



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.036

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao Bar e Merceria de propriedade do Sr. Domingos Cândido de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao Bar e Merceria de propriedade do Sr. Domingos Cândido de Souza, situado na rua Antônio Togni, 2159, Vila Cruz.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de outubro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2297, de 126 / 10 / 99